



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone(19) 3561.2811- Caixa Postal 89
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

Of. nº 1655/2018-SG

Pirassununga, 08 de agosto de 2018.

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 249/2018

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Requerimento nº 592/2018, de autoria dos vereadores Luciana Batista, Vitor Naressi Netto, Edson Sidinei Vick, Wallace Ananias de Freitas Bruno Paulo e Eduardo Caetano Rosa, que foi apresentado e aprovado em sessão ordinária desta Casa de Leis, realizada dia 07 de agosto de 2018, cópia anexa.

Ao ensejo, apresentamos os altaneiros votos de elevada estima e consideração.



Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor

GERSON ARAÚJO PINTO

Presidente à Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Rua Antonina Junqueira, nº 195 A- Centro

Caixa Postal 148

13.870-902 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

Sequência: 841 / 2018 Data/Hora: 07/12/2018 11:11

Descrição:
MOCOES
MOÇÃO DE REPÚDIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

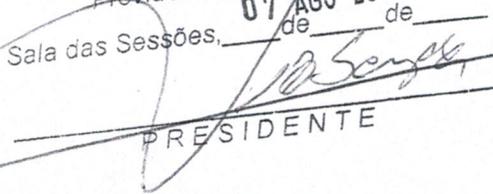
Nº 592/2018

MOÇÃO DE REPÚDIO

APROVADO
Providencie-se a respeito

07 AGO 2018

Sala das Sessões, _____ de _____ de _____


PRESIDENTE

“Um país que aceita o aborto não está a ensinar os seus cidadãos a amar, mas a usar a violência para obterem o que querem. É por isso que o maior destruidor do amor e da paz é o aborto.”
Santa Madre Tereza de Calcutá

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Considerando a ADPF 442 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental), interposta pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), que defende a inconstitucionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal e propõe a liberação do aborto até a 12ª semana de gestação;

Considerando que esse processo judicial, que aguarda julgamento no Supremo Tribunal Federal, representa, acima de tudo, uma violação ao Princípio Constitucional da Separação de Poderes, uma vez que, se julgado procedente, na prática, irá descriminar o aborto provocado até a 12ª semana de gestação;

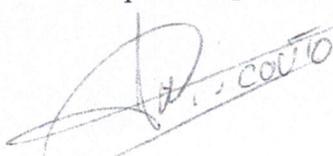
Considerando que a legislação vigente sobre o tema criminaliza o aborto provocado, seja pela gestante ou por terceiro, e apenas descriminaliza sua realização em caso de estupro ou quando não houver outra maneira de salvar a vida da mulher grávida (art. 124, 125, 126 e 128 CP);

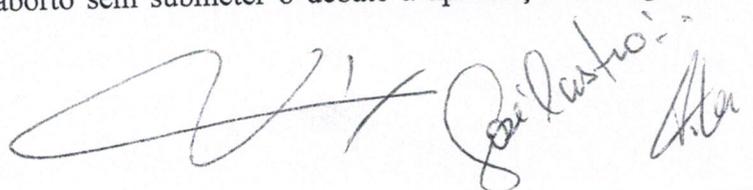
Considerando que as previsões do Código Penal evidenciam o intuito do legislador em proteger a vida tanto do feto quanto da mãe, permitindo a interrupção da gravidez somente nos casos em que ele mesmo, legislador, apontou taxativamente;

Considerando que, caso haja interesse da sociedade em tornar a prática do aborto mais flexível, essa discussão deve ser travada no Congresso Nacional, onde o amplo debate e a discussão democrática podem ser feitos e consolidados na vontade da maioria, mas não no STF que deve ser o guardião das leis e da Constituição Federal e não de inovações legislativas;

Considerando que todas as tentativas de ampliação do rol de concessões ao aborto no âmbito do Poder Legislativo foram rejeitadas pelo Congresso Nacional, mas atualmente, observa-se um ativismo judicial com o Poder Judiciário usurpando cada vez mais a competência do Legislativo e do Executivo.

Considerando que a interposição da ADPF 442 parece ser um oportunismo a fim de alterar o entendimento sobre o aborto sem submeter o debate à apreciação do legítimo competente que é o Legislativo Federal;





CONFERE COM O

Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Considerando que os números trazidos e argumentados nas audiências de instrução sobre a saúde da mulher são deturpados e induzem a erro aqueles que acreditam que a descriminação do aborto vai evitar mortes decorrentes de aborto clandestinos, quando na verdade criará mais demanda ao Sistema de Saúde e complicações à saúde mental e física da mulher;

Considerando que a sociedade civil brasileira que defende a vida dos inocentes nos ventres de suas mães, que ainda não podem se manifestar, é contra a descriminação do aborto provocado até a 12ª semana de gestação.

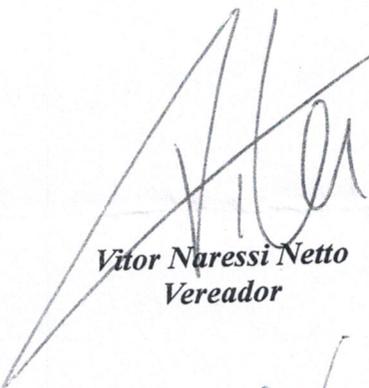
Assim, por todo o exposto, **requeremos** à Mesa, pelos meios regimentais, seja aprovado a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à ADPF 442- ADOF que, na prática quer descriminar aborto provocado até a 12ª semana de gestação, criando, um problema de saúde pública em nosso país.

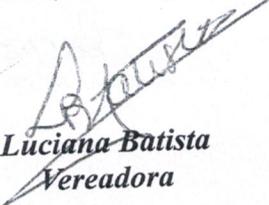
Requeremos, outrossim, que cópia da presente seja encaminhada a Excelentíssima Senhora Ministra Carmem Lúcia, Presidente do Supremo Tribunal Federal e a Excelentíssima Senhora Ministra Rosa Webber, Relatora da ADPF 442- ADOF, para que se sensibilize pelo apelo da sociedade brasileira que repudia as práticas ilegais do aborto provocado.

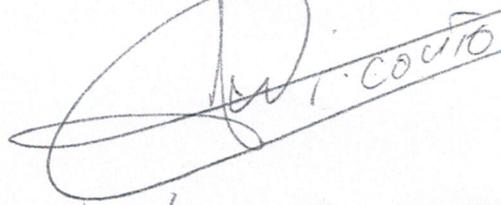
Requeremos, outrossim, que cópia da presente seja encaminhada a todas as Câmaras Municipais da região, para que acompanhem nosso pedido.

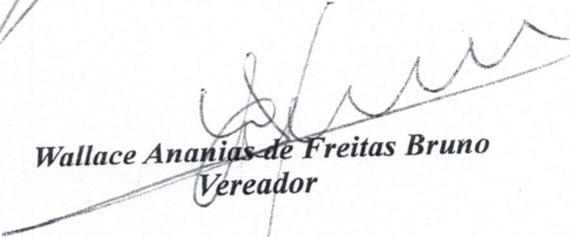
Sala das sessões, 07 de agosto de 2018.

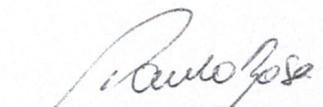
CONFERE COM O
Pirassununga, 1


Vitor Naressi Netto
Vereador

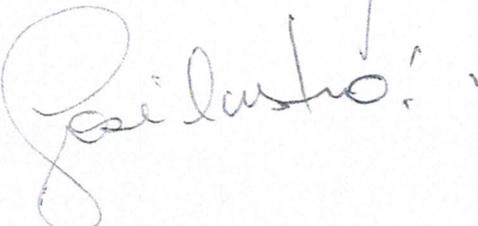

Luciana Batista
Vereadora

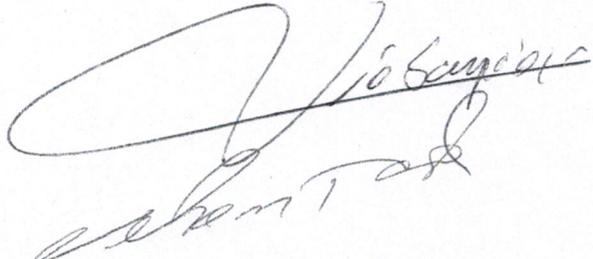

Edson Sidinei Vick
Vereador


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador

dmal


José Augusto


Antônio